

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS E ADAPTAÇÕES VIA SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A METALPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Processo: 1734/13

PUBLICADO NO SITE  
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP:74653-230, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CREDENCIANTE** e, de outro lado a empresa **METALPLAY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.334.838/0001-96, localizada na Av. Zurita, nº. 789, bairro Jardim Belvedere, CEP 13601-020, Arara-SP, pelo seu representante infra-assinado, aqui denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente credenciamento nas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Termo tem por finalidade o Credenciamento da **CREDENCIADA**, como empresa habilitada ao fornecimento de cadeiras de rodas e adaptações via SUS, conforme o **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

**Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A **CREDENCIADA** fornecerá os produtos na forma e condição apresentada em sua proposta, às fls. 43/73 do processo administrativo CRER nº. 1734/13, parte integrante deste, em conformidade com o solicitado pelo Setor competente, no endereço da **CREDENCIANTE**.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de entrega dos produtos é de 45 dias, a contar da data do recebimento do pedido, via fax e/ou e-mail, juntamente com as medidas necessárias para confecção das cadeiras.

wor

**Parágrafo Segundo** – Em caráter obrigatório, as cadeiras serão fornecidas com as logomarcas **CRER**, **SES** e **SUS**, impressas em silk-screen ou bordadas, conforme a arte final a ser fornecida pelo CRER.

**Parágrafo Terceiro** – As cadeiras que não forem retiradas pelos pacientes, serão devolvidas sem nenhum ônus para a **CRENCIANTE**.

**Parágrafo Quarto** – Os modelos e referências das cadeiras de rodas poderão ser alterados, acrescidos ou suprimidos, por interesse das partes, desde que informado por escrito, onde as novas alterações integrarão a qualquer tempo o presente credenciamento.

### Cláusula Terceira – DO ACONDICIONAMENTO

Os produtos, deverão ser entregues acondicionados em caixa ou embalagens de proteção similares, de forma a garantir a manutenção das características originais contratadas.

**Parágrafo Único** – Só serão aceitos produtos, intactos, não-usados, não-amassados e sem odores e/ou quaisquer indícios de mau acondicionamento.

### Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

- a) fornecer as cadeiras de rodas, acessórios e peças para adaptação postural, na forma estabelecida neste Credenciamento sem nenhum custo adicional (Frete CIF);
- b) entregar os produtos Credenciados já **registrados** no **Ministério da Saúde**;
- c) produzir e entregar os produtos, objeto deste instrumento, em estrita atenção às normas técnicas cabíveis à espécie;
- d) manter assistência técnica permanente, própria ou terceirizada, na cidade de **Goiânia** e, informar à **CRENCIANTE** sempre que houver qualquer alteração;
- e) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- f) autorizar, a qualquer tempo, a visitação de técnicos na **CRENCIANTE** no local de produção a fim de averiguar as condições e a qualidade de produção dos produtos;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CRENCIANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CRENCIADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- h) ministrar, **sem ônus**, curso de capacitação aos profissionais da

wor

2/9



**Centro de Reabilitação e  
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br

- CRENCIANTE** com o objetivo de proporcionar a melhor utilização dos produtos;
- i) fornecer, em caráter de demonstração, os produtos, objeto do presente credenciamento, para teste nos pacientes;
  - j) a **CRENCIADA** deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CRENCIANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico;
  - k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CRENCIANTE**.

#### Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIANTE

- a) atestar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento à **CRENCIADA**, conforme as condições de preço e prazos estabelecidos;
- b) apresentar pedido contendo descrição clara do objeto, em especial quanto a largura, profundidade, altura do encosto e altura do apoio dos pés;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CRENCIADA**;
- d) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CRENCIADA**, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;
- e) solicitar da **CRENCIADA** a substituição imediata de produtos que apresentem defeito;
- f) zelar pela conservação dos produtos entregues para demonstração na forma da alínea “i” da Cláusula anterior, responsabilizando-se pelos ônus oriundos da utilização inadequada ou falta de zelo na sua guarda ou conservação.

#### Cláusula Sexta – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

O prazo de GARANTIA dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data da Nota Fiscal de Entrega.

**Parágrafo Único** – Caso a **CRENCIADA** apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.

#### Cláusula Sétima – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário dos produtos, objeto deste Credenciamento, será cobrado em conformidade com o **ANEXO I**, parte integrante deste contrato, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Aplica-se o desconto de 20% (vinte por cento), ao valor presente no *caput* desta cláusula, conforme proposta às fls.43/51 do processo administrativo CRER nº. 1734/13.

wor



**Parágrafo Segundo** – os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros.

#### Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na sexta feira da semana subsequente aos 60 dias da apresentação da nota fiscal e entrega dos produtos.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhum pagamento será efetuado à **CRENCIADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo Segundo** – É condição indispensável para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.

#### Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

Salvo a comprovada e inequívoca ocorrência de caso fortuito ou força maior, a infração de qualquer Cláusula, termo ou condição do presente contrato, além de facultar à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à parte infratora e seus sucessores, reparação por perdas e danos causados, ficando estabelecida como cláusula penal para este fim, multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da correção monetária definida segundo o índice do IGPM – DI/FGV, ocorrida no período, até o adimplemento.

#### Cláusula Décima – DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, para cada pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, em obediência às exigências dos órgãos de regulação, controle e fiscalização.

#### Cláusula Décima Primeira – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente por prazos iguais e sucessivos, na ausência de denúncia das partes.

#### Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes ou na ocorrência de fatos devidamente comprovados, supervenientes e alheios à vontade.



wor

**Centro de Reabilitação e  
Readaptação Dr. Henrique Santillo**4/9  
Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone:(62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br

### Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por rescisão unilateral (desistência ou renúncia); ou **imediatamente** por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por rescisão bilateral (distrato), sem prejuízo do ressarcimento de perdas e danos por ventura havidos.

### Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2014.



**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20




**Humberto Vansetti Filho**  
Sócio Administrador / METALPLAY  
027.706.858-48

Testemunhas:



**Wagner de Oliveira Reis**  
CPF: 196.426.951-20



**Vanessa Maria de Queiroz**  
CPF: 000.096.021-78

wor



# ANEXO I

“A”

CADEIRA DE RODAS						
ITEM	CADEIRA DE RODAS	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	DESC R\$	VALOR FINAL COM DESCONTO
01	Cadeira de rodas para banho tipo concha - modelo enxuta infantil. Código <b>SUS: 0701010231</b>	-Estrutura em alumínio com pintura epóxi; - Dobrável; -Rodízios giratórios com freios; -Concha em polietileno com furos para passagem da água; -Apoio de cabeça em espuma injetada com regulagem de altura; -Acabamento antiderrapante no assento e encosto em EVA na cor azul ou rosa.	Enxuta Infantil Vanzetti	739,00	20%	<b>R\$ 591,00</b>
02	Cadeira de rodas para banho com encosto reclinável modelo enxuta juvenil. Código <b>SUS: 0701010240</b>	-Estrutura em alumínio com pintura epóxi; -Regulagem de inclinação do encosto; -Dobrável; -Rodízios giratórios com freios; -Anti-tombos frontais e traseiros c/ travam. rosqueado; -Apoio de cabeça com regulagem na altura. -Acompanham cintas para tórax, quadril e joelhos.	Enxuta Juvenil Vanzetti	1.139,00	20%	<b>R\$ 911,00</b>
03	Cadeira de rodas para tetraplégico – modelo prisma e modelo relax. Código <b>SUS: 070101004-5</b>	-Estrutura monobloco em alumínio com pintura epóxi; -Concha removível com sist. de engate rápido para maior facilidade e rapidez; - Rodas anti-tombos; -Sistema tilt de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão; -Sistema <i>recliner</i> inclinação do encosto indep. do assento de 0° à 90° através de pistão; -Apoio de braço removível com protetor de roupa e com regulagem de altura; -Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade; -Apoio de pés com suporte duplo com regulagem na altura e profundidade; -Eixo quick nas 4 rodas; -Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados; -Pneus traseiros aro 16" com roda em nylon e pneu anti-furo; -Apoio de mão com regulagem de altura.	Prisma ou Relax Vanzetti	1.170,00	20%	<b>R\$ 936,00</b>

wor

6/9

# ANEXO I

“B”

ADEQUAÇÃO POSTURAL						
ITEM	PEÇA PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R\$	DESC R\$	VALOR FINAL COM DESC. R\$
01	Adaptação de assento em cadeira de rodas. Código <b>SUS: 0701010266</b>	Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de camada de espuma de densidade variável, podendo ou não apresentar cavalo abdutor, podendo ou não ser confeccionada sobre base. A parte anterior pode ser mais alta que a parte posterior com o objetivo de reduzir o tônus extensor, com melhor posicionamento do quadril. Forrada c/ tecido automotivo. Removível. Favorece posicionamento correto e melhor distribuição de pressão, devendo prevenir deformidades e úlceras de pressão ou acomodar, através de compensações, as deformidades já existentes.	Adaptação Vanzetti	136,34	20%	<b>109,08</b>
02	Adaptação de encosto em cadeira de rodas. Código <b>SUS: 0701010274</b>	Almofada confeccionada sob medida em espuma de poliuretano acrescida de espuma de diferentes densidades, podendo ou não ser confeccionada sobre base rígida. Utilizada para prevenção e/ou acomodação de deformidades.	Adaptação Vanzetti	132,00	20%	<b>105,60</b>
03	Adaptação de apoio de pés em cadeira de rodas. Código <b>SUS: 0701010282</b>	Confeccionada sob medida em madeira, propileno ou metal, regulável em altura e profundidade, removível, elevável (articulado); revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Pode ter ainda faixa confeccionada sob medida em material antialérgico de alta resistência, não elástico, com fechamento em velcro, largura de 5 a 7 cm que presa aos apoios de pés, estabiliza membros inferiores. Indicado para pacientes que não têm suas necessidades atendidas para modelo de apoio de pés original da cadeira de rodas.	Adaptação Vanzetti	62,65	20%	<b>50,12</b>
04	Adaptação de apoio laterais de tronco em cadeira de rodas.	Apoio torácico lateral fixado ao encosto da cadeira de rodas através de peças com regulagens de altura e largura, revestido de	Adaptação Vanzetti	90,50	20%	<b>72,40</b>

wor

7/9



	Código <b>SUS: 0701010290</b>	espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Acessório individualizado, conforme tamanho do paciente e tipo de deformidade apresentada. Utilizado para prevenir e/ou acomodar deformidades de tronco. Devem ser removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto com duas alças passando pelos ombros e duas presas no assento da cadeira, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação podendo ser do tipo camiseta, quatro pontos ou torácico. Indicado quando há déficit de equilíbrio de tronco ou postura cifótica. Indicado para segurança do paciente e posicionamento do tronco.				
05	Adaptação de apoio laterais de quadril em cadeira de rodas. Código <b>SUS: 0701010304</b>	Apoio lateral revestido de espuma de poliuretano ou de diferentes densidades e forrado de tecido automotivo. Posiciona os membros inferiores em posição neutra, inibindo abdução excessiva e rotação externa. Pode ser fixado ao assento da cadeira de rodas através de peças com regulagem de profundidade, ou removíveis para facilitar a transferência do paciente. Pode possuir ainda, cinto pélvico ou em "y", com apoio na região do quadril, confeccionados em material sintético de alta resistência, com fechamento em velcro, fivela tipo aviação, podendo ser acolchoado ou não, fixado no encontro entre assento e encosto em ângulo de 45°, para posicionar adequadamente o paciente em sedestação.	Adaptação Vanzetti	90,50	20%	<b>72,40</b>
06	Apoio para estabilização de cabeça na cadeira de rodas. Código <b>SUS: 0701010312</b>	Apoio de cabeça com abas laterais em alumínio ou madeira revestido de espuma de poliuretano, forrada de tecido automotivo, fixado no encosto da cadeira de rodas por meio de haste com regulagem: profundidade e altura. Também pode ser apenas de espuma de poliuretano fixado ao encosto com velcro. Indicado para pacientes com déficit de controle cervical.	Adaptação Vanzetti	82,80	20%	<b>66,24</b>

wor

8/9



07	Adaptação de apoio braço em cadeira de rodas. Código <b>SUS: 0701010320</b>	Confeccionada sob medida em madeira ou metal, removível, revestido ou não de tecido automotivo, acolchoado ou não. Pode contemplar calhas ou faixas de posicionamento do membro superior em cadeira de rodas.	Adaptação Vanzetti	132,00	20%	<b>105,60</b>
08	Adaptação do tipo cavalo abductor em cadeiras de rodas. Código <b>SUS: 0701010339</b>	Adaptação sob medida confeccionada em espuma de alta densidade, ou quando necessitar de reforço, confeccionada de madeira ou metal e revestida de espuma, forrado por tecido automotivo para posicionar membros inferiores (inibir adução e rotação interna). Pode ser removível ou fixado no assento da cadeira de rodas	Adaptação Vanzetti	57,00	20%	<b>45,60</b>

Fonte: fls. 43/51 do processo administrativo CRER nº. 1734/13.



wor



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE  
Governo de Goiás

**Centro de Reabilitação e  
Readaptação Dr. Henrique Santillo**

Av. Vereador José Monteiro, 1655  
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO  
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232  
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003  
www.crer.org.br  
crer@crer.org.br

9/9